



Edital SEMED Nº 04/2020

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS DE MONITORES, PARA ATUAREM NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - AL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado por Competências com Foco em Resultados Organizacionais, de Recrutamento Externo, objetivando a contratação temporária de profissionais para atuarem no âmbito das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de São Sebastião - AL, para o provimento de vagas para o cargo de monitor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em plena conformidade com a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando que a edição deste Edital de Recrutamento Externo é pautada pelos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos Artigos 5º e 37 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e demais modificações;

Considerando que este Edital tem como escopo, identificar os candidatos com potencial adequado a determinados princípios técnicos e comportamentais necessários ao desempenho das funções na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião - AL.

Considerando a Instrução Normativa - SEMED Nº 02/2022, que dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa da SEMED Nº 01/2022 que estabelece diretrizes pedagógicas e operacionais para organização e funcionamento do ano letivo de 2022 nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.

Considerando a Instrução Normativa - SEMED Nº 03/2022, que dispõe sobre a ampliação e padronização dos Processos Seletivos Simplificados por Competências com Foco em Resultados na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião - AL e dá providências correlatas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião - AL, em caráter excepcional, pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, instituída através de portaria, para a elaboração das normas e acompanhamento da execução do processo seletivo, publicado no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: a primeira é a etapa de inscrição online e prova de títulos com o envio (upload) da documentação exigida para o cargo; e a segunda de prova subjetiva, com a aplicação de teste situacional.

1.3 Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, de imediato, observando-se estritamente as carências existentes nas unidades de ensino expressa nos Anexos I, II e III deste Edital, ou mediante o surgimento de novas carências na rede pública municipal de ensino, por meio de reserva técnica.

1.4 Este processo seletivo simplificado será validado para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para mais um ano letivo, a contar da data de homologação do resultado final e observando-se a pontuação obtida pelo profissional na avaliação de desempenho por competências com foco em resultados organizacionais.

1.5 A contratação dar-se-á em conformidade à legislação vigente, conforme o item 1.4, ficando a contagem do referido prazo a partir da data da assunção dos Profissionais de contrato temporário, nos termos deste Edital.

1.6 Os candidatos aprovados serão convocados e contratados, dentro do número de vagas ofertadas, nos **Anexos I, II e III** deste Edital, observando-se estritamente a ordem de classificação do candidato.

1.7 As datas elencadas no cronograma do presente Edital, **Anexo V** deste Edital, poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que deverão ser mencionadas em Errata de Edital ou Avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>.

1.8 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

1.9 As funções vagas destinam-se para lotação em escolas de Rede Pública Municipal, na zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades e Plano de Trabalho da Secretaria de



Educação do Município de São Sebastião – AL em conformidade com a legislação federal, sendo o candidato selecionado lotado em qualquer das unidades educacionais, conforme interesse e necessidade institucionais.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente ONLINE, através de formulário específico, disponível no endereço eletrônico: <http://selecoes.epistemeonline.com/>. Bem como as informações necessárias estarão disponíveis no site da Prefeitura de São Sebastião - AL <https://saosebastiao.al.gov.br>.

2.2. No ato da inscrição online deverão ser anexados, obrigatoriamente as seguintes comprovações:

2.2.1 Documento de Identidade (RG) e CPF, constando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

2.2.2 Escolaridade mínima exigida para o cargo para o qual foi inscrito (Anexos I, II e III deste Edital);

2.2.3 Quitação com as obrigações eleitorais;

2.2.4 Quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

2.2.5 Certidão de Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;

2.2.6 Declaração de Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica (conforme modelo Anexo V deste Edital);

2.2.7 Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo VI deste Edital);

2.2.8 Comprovante de residência, atualizado (até 3 meses antes do período de inscrição);

2.3 Os documentos deverão ser digitalizados/escaneados, em formato PDF (LEGÍVEL) e anexados no momento da inscrição, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

2.4 Caso algum candidato não anexe toda a documentação para homologação no prazo de inscrição, será desclassificado.

2.5 Caso a documentação anexada não seja legível o candidato será desclassificado.

2.6 Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.



2.7. O envio das documentações é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato somente poderá concorrer a um único cargo.

3.2 No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.

3.3 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

3.4 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente Edital, e preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

3.5 Caso sejam constatadas inconsistências de titulação divergente da declarada no ato da inscrição, online, o candidato será desclassificado.

3.6 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados e/ou anexados no ato da inscrição.

3.7 A Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião - AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 1% (um por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cargo que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

4.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), anexando toda a



documentação comprobatória (atestado médico e declaração), ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória.

4.4 Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 4.3 do presente Edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

4.5 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.6 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

4.7 O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 3% (três por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Toda a documentação, sendo ela pessoal, de títulos ou de comprovação de deficiência, deverá ser anexada no ato da inscrição online.

4.9 As pessoas com deficiência participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

4.10 O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no §1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de outros que porventura sejam estabelecidos neste Edital.

4.11 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas, seja devido a não aprovação/inscrição no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos sem deficiência, respeitada a ordem de classificação.

4.12 O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá a ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com



deficiência, de forma alternada e proporcional às vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.13 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição, de acordo com o que consta no item 4.10 deste Edital, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.14 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência poderá ser realizada no momento da contratação, por perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como deficiente e considerará as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada a ser apresentado pelo candidato, devendo:

- 4.14.1 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- 4.14.2 ser redigido em letra legível;
- 4.14.3 dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato;
- 4.14.4 expressar referência ao código de classificação internacional de doença – CID;
- 4.14.5 indicar o nome do candidato;
- 4.14.6 apresentar o carimbo, indicando o nome e número do CRM do médico;
- 4.14.7 ter a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.15 O laudo médico original poderá ser retido pela Junta Médica Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

4.16 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

4.17 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.18 Será sumariamente eliminado do PSS, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, ou que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou ainda deixar de cumprir as demais exigências de que tratam este Edital.

4.19 A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será, também, avaliada durante a realização da perícia médica.



4.20 O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função, sem condições de adaptação, poderá ter seu contrato laboral encerrado.

4.21 A perícia médica promovida pela junta médica descrita no item 4.14, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

5. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

5.1 A inaptidão temporária para o exercício das atividades laborais é caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, comprovada por atestado médico.

5.2 O candidato inapto temporariamente para o exercício das suas atividades laborais terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

5.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato precisará enviar via e-mail (psssemedssal@gmail.com) com o assunto: APTO CARGO / NOME COMPLETO DO CANDIDATO o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1 Serão consideradas as informações, constantes nos **Anexos I, II e III**, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, jornada de trabalho e remuneração.

6.2 O não cumprimento de uma das atribuições, previstas no **Anexo IV**, acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

6.3 O aumento de carga horária fica condicionado à necessidade da administração, através do Juízo de Conveniência e Oportunidade.

6.4 A jornada de trabalho dos candidatos constará nos **Anexos I, II e III**.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas: 1) Avaliação de títulos; e 2) teste Situacional para Análise do Perfil Comportamental e Técnico.

7.2. A avaliação dos títulos será supervisionada pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

7.3 A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no **Anexo VII** deste Edital.

7.4 Análise de Perfil Comportamental, de caráter classificatório, tem por objetivo avaliar o candidato nos critérios descritos no **Anexo VII**, cuja nota varia de 0 a 10 pontos para o cargo.

7.4.1 Será apresentada aos candidatos uma situação crítica que poderia acontecer em seu local de trabalho, sendo solicitado que estes apresentem uma solução, por escrito, para esta situação, que demonstra as capacidades, conforme os critérios de pontuação do quadro constante no **Anexo VII** deste Edital.

7.5. O local e horário da realização da Avaliação citada no item anterior, será posteriormente publicada no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>.

7.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização das avaliações.

7.6 Da nota Final:

7.6.1. O somatório total de todas as provas varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para o cargo.

7.6.2. Em caso de empate considerar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1º Critério: maior nível de escolaridade;

2º Critério: maior tempo de experiência profissional comprovada.

3º Critério: ter maior idade cronológica.

7.6.3. Será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com respectiva classificação, sendo esta disposta em ordem decrescente.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>, de acordo com o cronograma **Anexo V**.



8.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma **Anexo V** deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O requerimento de recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, anexando a documentação ou referências probatórias, sob pena de indeferimento.

9.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por meio de formulário em **Anexo X**, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme Cronograma deste Edital, no **Anexo V**.

9.3 A Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

9.4 Não caberá mais recurso administrativo sobre as decisões definitivas proferidas pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Para ratificar a pontuação do candidato classificado dentro das vagas existentes e convocado, serão consideradas as informações da inscrição online, em conformidade com a documentação original apresentada para conferência.

10.2 Para esta etapa, quando da apresentação do candidato convocado, será procedida a entrega de todos os títulos e documentos exigidos e anexados no ato da inscrição online.

10.3 Além da documentação citada no item anterior, o candidato convocado será obrigado a apresentar:

10.3.1 Atestado médico, emitido nos últimos seis meses, comprovando estar Apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da área;

10.3.2 Cartão do PIS/PASEP/NIT;

10.3.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10.3.4 Comprovação de experiência (declarados no ato da inscrição online), **Anexo IX**;

10.3.5 Declarações complementares que necessitem comprovar os títulos do **Anexo VIII** deste Edital.



10.3.6 Outros títulos (declarados no ato da inscrição online);

10.4 O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na apresentação dos documentos exigidos.

11. DA LOTAÇÃO

11.1 A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação.

11.2 O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória publicada no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>, devendo o mesmo se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários à sua contratação.

11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através de publicação endereço eletrônico no <http://selecoes.epistemeonline.com/>, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, o candidato que:

12.2.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.2.2 For responsável pela falsa identificação funcional;

12.2.3 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

12.2.4 Apresentar comportamento inadequado ou contra produtor no momento ou decorrer da realização da prova subjetiva.

12.2.5 Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência e avaliação dos documentos dos candidatos;

12.2.6 Não atender determinações regulamentares da Secretaria Municipal de Educação.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano letivo, em 2022, podendo ser renovado por mais 01 ano letivo, a contar a data da publicação do resultado final,



observando-se a pontuação obtida pelo profissional em sua avaliação de desempenho por competências com foco em resultados organizacionais.

12.4 A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, podendo ter seu contrato rescindido, caso seja considerado inapto.

12.5 Por se tratar de carências temporárias na Rede Pública Municipal de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda ou pelo não cumprimento de suas atribuições previstas neste Edital, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

12.6 Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para qualquer Instituição de Ensino no município de São Sebastião - AL, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

12.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.

São Sebastião - AL, 04 de julho de 2022.


SANDRA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

